

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-051
PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA
ENDEREÇO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR
2020-0.012.581-2 CITY PARQUE VI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-051
PREFEITURA REGIONAL SAO MATEUS
ENDEREÇO: AVENIDA RAGUEB CHOHLI, 1400
2017-0.062.586-8 PAULO SERGIO DA FONSECA MONTEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 721
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA
ENDEREÇO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
6055.2019/0004704-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento
Interessados: ACOPORT COMERCIAL DE AÇOS LTDA.
Tendo em vista que foi atuado o referido processo com a guia de arrecadação erroneamente, sendo anexado a guia da atividade Querubim, ou seja divergente do solicitante, solicito que seja enviado a guia correspondente ao processo.
No caso de não apresentação o processo será encerrado.
Prazo de 15 dias após a reabertura do expediente da Subprefeitura

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-051
SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2019-0.038.540-2 DANIELA ALEXANDRINO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 721
SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO
ENDEREÇO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
6057.2021/0000478-0 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno
Interessados: HENRIQUE CESAR DE LIMA ARAUJO
COMUNIQUE-SE: (Caro município espécie considerada ornamental não necessita de Autorização)
6057.2020/0002782-7 - Comunicação de poda e/ou remoção em manejo arbóreo emergencial interno
Interessados: VALDECIR RIBEIRO FLÓES
COMUNIQUE-SE: Solicito atender a Lei 17.267 de 13/01/2020 Art 12B III
Laudo Técnico / ART / Laudo fotográfico e Laudo Técnico da vegetação

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 721
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
ENDEREÇO: R. GENERAL MENDES Nº 111
6034.2020/0001336-7 - Cadastro de Anúncios
Interessados: MEGA ISENÇÕES E NEGOCIOS NORTE LTDA
COMUNIQUE-SE: 1- Documento que comprove o vínculo do Sr. Francisco Edson Barbosa (requerente) com a empresa; 2- Apresentar Termo de anuência do proprietário do imóvel acompanhado da cópia do RG e CPF ou Contrato de Locação.
6058.2020/0002387-8 - Cadastro de Anúncios
Interessado: CENTERSYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
COMUNIQUE-SE: 1- O interessado deverá indicar para qual via o anúncio será instalado; 2- Apresentar contrato de locação;
6030.2020/0002732-3 - Cadastro de Anúncios
Interessado: AUTO POSTO BOXTER PARQUE NOVO MUNDO LTDA CCM: 5.085.269-8
COMUNIQUE-SE: Apresentar Termo de Anuência do proprietário acompanhado da cópia do RG e CPF ou Contrato de Locação.
6030.2020/0002731-5 - Cadastro de Anúncios
Interessado: AUTO POSTO PACIFIC LTDA
COMUNIQUE-SE: Apresentar Termo de Anuência do proprietário acompanhado da cópia do RG e CPF ou Contrato de Locação.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-051
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2019-0.020.439-4 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.012.221-0 RODRIGO DA COSTA BRAGA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 721
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6039.2020/0002078-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento
Interessados: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA PAULISTA EIRELI
COMUNIQUE-SE:
ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;
3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

5) APÓS a retomada do atendimento presencial regular, e término do isolamento social determinado por lei, o atendimento poderá também ser feito à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 17h;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças-feiras, das 14h às 17h, no mesmo endereço citado acima.

APRESENTAR:
CCM para o endereço do pedido;
Esclarecer quais atividades/CNAES descritas no CNPJ e que também são consideradas atividades de baixo risco, serão exercidas no local;

6042.2020/0002540-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CLINICA SAO JUDAS LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

5) APÓS a retomada do atendimento presencial regular, e término do isolamento social determinado por lei, o atendimento poderá também ser feito à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 17h;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças-feiras, das 14h às 17h, no mesmo endereço citado acima.

APRESENTAR, sob pena de indeferimento:

ANEXO 1 - Apresentar requerimento padrão integralmente e corretamente preenchido e assinado pela responsável legal pela atividade e com indicação do responsável técnico, confirmar área ocupada nos itens 10 e 22 (área menor que a área do IPTU ?), corrigir itens 20, 21;

ANEXO 2 - Apresentar declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade para empreendimentos de baixo risco assinado pela responsável legal pela atividade;

ANEXO X - termo de ciência quanto à obtenção do CMVS assinado pela responsável legal pela atividade.

6059.2021/0001388-8 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: RENATO GABRIEL DE SOUZA
COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar o requerimento da Certidão de Demolição assinado pelo proprietário do imóvel ou procurador devidamente legitimado

2- Apresentar o IPTU atual (045.002.0046-0)

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

6042.2020/0002539-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: INLAB 360 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

FOMENTO AO FORRÓ, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 18/03/2021 até às 18 horas de 16/04/2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, do Decreto Municipal 51.300/2010, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da portaria nº 286/2019 no que couber.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 Este Edital visa selecionar projetos voltados à Cultura do Forró.

1.2 Justificativa: Este Edital foi construído a partir de diálogos para o aprimoramento das políticas públicas de fomento à cultura considerando as demandas e contribuições da classe artística vinculada a cultura do Forró na cidade de São Paulo. A proposta deste edital visa reconhecer a contribuição e importância do forró para a cidade de São Paulo, em especial para a cultura. A cultura está no cotidiano, nos pequenos fazeres, nos hábitos e nas práticas diárias. Trazer à tona e visibilizar a cultura do forró como protagonista na sociedade é resgatar, reconhecer e fomentar práticas culturais positivas para a cidade.

Assim a Secretaria Municipal de Cultura procura, através deste edital e de outras ações, reconhecer a cultura do forró como indispensável para as atividades e projetos do município de São Paulo e colocar em prática e em execução o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 A 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO AO FORRÓ visa apoiar e fomentar a pesquisa e trabalho continuado, assim como o desenvolvimento de novas ações e atividades para a linguagem forrozeira na cidade de São Paulo. O edital procura, ainda:

a) Apoiar e fomentar a capacitação de oficineiros(as), músicos, dançarinos(as), cordelistas, artesãos, pesquisadores e educadores e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os forrozeiros no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução e formação para o empreendedorismo;

b) Incentivar a integração de iniciativas aos forrozeiros e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial à troca de experiências e ao aprimoramento de gestão de processos e produtos;

c) Apoiar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos,

d) Apoiar projetos que contemplem o trabalho de artesãos, culinária, figurino, pesquisa e trabalho continuado, educação, produção cultural e comunicação.

3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

A. Artistas da cultura forrozeira: são profissionais de diferentes linguagens de expressões artísticas como, por exemplo, artes plásticas (artesãos, bonequeiros, ceramistas, escultores, etc), artes visuais (desenhistas, pintores, xilogravuristas, etc), culinária, dança, literatura (cordelistas, poetas e escritores), moda, música, teatro, mestres e/ou guardiões da memória e da cultura de tradição oral entre outros que atuam na cadeia produtiva da cultura forrozeira. Para o edital serão reconhecidos artistas com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo.

B. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquiadoras(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, rodies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalhar por pelo menos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de São Paulo.

C. Núcleo Artístico: são os artistas e técnicos que se responsabilizam pela fundamentação, execução e comprovação da realização do projeto, constituindo uma base organizativa de caráter continuado. Todos os integrantes de um núcleo artístico são co-responsáveis do projeto, mesmo que haja um representante por núcleo.

D. Ficha Técnica de projetos: são os artistas, técnicos e trabalhadores da cultura integrantes de projeto enquanto convidados/prestadores de serviço, a exercer uma ou mais funções em projetos contemplados, porém sem responsabilidades de fundamentação, execução e comprovação do cumprimento do objeto de cada projeto.

E. Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam a pesquisa, desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates entre outros.

F. Portfólio e currículo de artistas e dos grupos/coletivos: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais) e do grupo no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros

G. Proponente: é a pessoa física inscrita que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

H. Grupos de Forró Raiz: trios ou bandas de Forró Tradicional (Pê de Serra e Universitário), grupos de dança e quadrilhas.

I. Educador cultural ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da arte-educação, de oficinas, de formação e educação popular no formato de cursos livres. Para este edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo.

J. Pesquisador: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na produção e/ou levantamento/mapeamento de conteúdos informativos sobre os vários aspectos da expressão cultural no campo das ciências, tais como antropologia, história, musicologia, psicologia, sociologia, etc. Para este edital serão reconhecidos pesquisadores com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo.

K. Capacitadores do empreendedorismo: são indivíduos com reconhecida atuação na capacitação de pessoas quanto a aplicação de suas habilidades e vocações em atividades sustentáveis perante a cadeia produtiva da cultura. Realizam essa capacitação por meio de cursos livres ou oficinas direcionados a um ou mais aspectos da gestão e/ou execução do empreendimento. Para este edital serão reconhecidos capacitadores do empreendedorismo com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo.

L. Atuação em Rede: são articulações de coletivos e/ou de indivíduos que se juntam por conta de um objetivo comum, propiciando trocas entre si e gerando seu próprio fortalecimento

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.404.339036000.00 para os exercícios de 2021 e 2022.

4.2. Cada projeto inscrito poderá apresentar proposta de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Condições de participação. Somente podem se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam residentes no município de São Paulo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.1.1 A comprovação da residência do proponente poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da mesma espécie.

5.1.2 Caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome, poderá comprovar via apresentação do comprovante do responsável pelo endereço e declaração assinada pelo mesmo de que o proponente ali reside.

5.1.3 Caso haja membros do grupo menores de 18 (dezoito) anos, a participação destes em espetáculos artísticos dependerá de autorização judicial, nos termos do artigo 149, II da Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

5.2.1 É vedada a participação de um mesmo integrante em mais de um projeto participante deste Edital, seja ele proponente ou integrante de ficha técnica.

5.3 Quando o proponente estiver representando coletivo de artistas ou grupo que executará diretamente o projeto, todos os integrantes deverão preencher a Declaração do Anexo II do presente edital e todos serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de fomento, bem como da regular prestação de contas.

5.4. Do Impedimento de inscrição. Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

5.5 É vedada a celebração de termo de fomento com proponentes e/ou integrantes de núcleos artísticos com projetos em execução na Coordenação de Fomento e Formação Cultural, acarretando automática desclassificação do projeto concorrente.

5.5.1 Entende-se em execução projetos que estejam realizando atividades culturais, em processo de entrega de prestação de contas ou com as prestações de contas ainda não aprovadas.

5.6 A Administração pública não poderá conceder fomentos e premiações para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

a) entidades privadas, organizações da sociedade civil e coletivos que tenham como dirigente, sócio ou integrante membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de Servidor público municipal vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.

b) entidade cujos diretores incidam nas hipóteses de inelegibilidade, conforme art. 81, §1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

c) proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora, ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

c1) Caso seja comprovado o impedimento previsto no item c, será nomeado um novo membro para a Comissão Julgadora.

5.7 Os interessados poderão realizar apenas 1 (uma) única inscrição. As inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo grupo ou núcleo artístico serão indeferidas, com automática desclassificação do projeto.

5.8 É vedada a participação, sob pena de imediata inabilitação, de empresas e das instituições descritas a seguir:

a) instituições com e sem fins lucrativos;

b) escolas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

d) entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e) coletivos, núcleos, grupos e artistas que tenham pendências com a Secretaria Municipal de Cultura em relação às contratações anteriores com aprovação das respectivas prestações de contas.

5.9 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.

5.8 Não será permitido a atuação em rede.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O prazo de inscrição vai do dia 18/03/2021 até às 18 horas de 16/04/2021.

6.2 Só serão admitidas as inscrições realizadas através do link: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/capac/>. Para tanto, o responsável pelo Núcleo Artístico e/ou o proponente deverá:

A. Selecionar o botão "Fomentos" previsto na plataforma;

B. Selecionar o edital "FOMENTO AO FORRÓ - 2ª EDIÇÃO", ler o breve resumo e selecionar "Inscreva-se";

C. Realizar o login informando email cadastrado e senha;

c.1. Caso não tenha cadastro acessar "Não possui cadastro? Clique aqui" e realize o cadastro conforme informações solicitadas.

D. Após realizar o login o responsável pela inscrição deverá selecionar o botão "Adicionar" localizado no lado direito para cadastrar os dados iniciais do projeto e do responsável;

E. Após o cadastro das primeiras informações o usuário deverá confirmar os dados;

F. Após a confirmação dos dados, será aberto, no lado esquerdo da página, um ícone de "Buscar Pessoa Física" que deverá ser selecionado e inserido o CPF do proponente do projeto para que o sistema gere as informações básicas (nome completo, contatos e endereço);

f.1. Caso o proponente não tenha cadastro no sistema CAPAC o mesmo será encaminhado para uma página que deverá informar a nome completo, contatos e endereço para o cadastro.

G. Após gravar e confirmar os dados do proponente,